



<b>EDITAL</b>			
<b>PREGÃO ELETRÔNICO nº 170/2023</b>		Data de abertura: <b>08/05/2024 às 09:00 hs</b> no endereço eletrônico <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<b>Processo Administrativo nº 12.870/2023</b>	<b>SRP?</b> ( ) Sim (X) Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> ( ) Sim (X) Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> ( ) Sim (X) Não
<b>Objeto: Aquisição de equipamentos de uso profissional (Soprador, Lavadora e Betoneira)</b>		<b>Marca/Modelo</b> (X) Sim ( ) Não	<b>Margem de preferência?</b> ( ) Sim (X) Não
<b>Valor total estimado R\$ 91.294,80 (noventa e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)</b>		<b>Vistoria?</b> ( ) Obrigatória ( ) Facultativa (X) Não se aplica	<b>Amostra/Demonstração?</b> ( ) Sim (X) Não
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> No mínimo, 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.			
<b>Pedidos de esclarecimento</b> até 03/05/2024 para o endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>		<b>Impugnações</b> até 03/05/2024 para o endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura de Juiz de Fora – MG pelo endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , selecionando as opções Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras Públicas e também no endereço eletrônico <a href="https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/outros_anos.php">https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/outros_anos.php</a> .			

<b>ORÇAMENTO ESTIMATIVO (Referência para elaboração das propostas)</b>					
Item	Descrição Detalhada	Quant.	Unidade	Valores em Reais	
				Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	Soprador de folhas de mão, equipamento com motor a gasolina, sistema Ergo Start (sistema de arranque fácil), sistema anti-vibratório, Bomba manual de combustível. Especificações técnicas: – Capacidade do tanque de combustível: 0,44L; – Cilindrada: 27,2cm³; – Peso: 4,4kg; – Potência: 0.8/1.1 kw/cv; – Velocidade máxima do ar: 85 m/s; – Volume de ar máximo com tubeira: 810 m³/h; – Rot. máxima 7200 rpm; – Garantia mínima de 12 meses.	20	Unidade	R\$1.670,6	R\$ 33.413,60
2	Lavadora de alta pressão profissional, completa com: 1 Pistola de alta pressão com trava de segurança; 1 Lança com engate rápido; 1 Bico leque; 1 Mangueira de alta pressão de no mínimo; 7,5 metros; 1 Engate rápido para mangueira; carinho com alça e rodas para locomoção; Suporte para mangueira e o cabo elétrico de no mínimo 5 metros. Especificações Técnicas:	04	Unidade	R\$2.029,49	R\$8.117,96



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Motor por Indução</li> <li>- 220 V</li> <li>- Potência de 2200 W (3CV)</li> <li>- Pressão (PSI/Bar): 2000/138</li> <li>- Vazão: 600 L/h</li> <li>- Garantia mínima de 12 meses</li> </ul>				
3	<p>Lavadora de alta pressão de uso profissional, modelo fixa do segmento extra pesada, completa com motor trifásico, fabricada com cabeçote e cárter em ferro fundido e três pistões/êmbolos de aço forjado com altíssima dureza superficial e correia VA 44.</p> <p>Especificação Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Motor trifásico: 220/380V</li> <li>- Potência: 2 CV</li> <li>- Vazão: 1.500 L/h</li> <li>- Pressão de operação: 400 lbf/pol<sup>2</sup></li> <li>- Rotação do motor: 1750 rpm</li> <li>- Rotação da bomba: 450 rpm</li> <li>- Frequência: 60 Hz</li> <li>- Grau de proteção do motor: IP 21</li> <li>- Número de pistões: 3</li> <li>- Tipo da Correias VA 44</li> <li>- Mancais: Rolamento de esfera</li> <li>- Válvula: Tipo disco em acetol e aço inox</li> <li>- Pistão: Aço 1045</li> <li>- Lubrificação do cárter: Batimento em banho de óleo</li> <li>- Garantia mínima de 12 meses</li> </ul>	04	Unidade	R\$3.824,49	R\$15.297,96
4	<p>Betoneira com estrutura feita de tambor estampado em chapa de aço especial com duas pás misturadas, pintura eletrostática de alta resistência a intempéries e componentes em ferro fundido. Possui caixa de proteção do motor bipartida em aço, indicado para projetos de pequeno porte. Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tensão: 220V</li> <li>- Motor: Elétrico (IP21) – 4 Polos</li> <li>- Mono 2 cv – 220V</li> <li>- Volume total: 400 litros</li> <li>- Capacidade de mistura: 310 litros</li> <li>- Rendimento final da mistura: 270 litros</li> <li>- Ciclos/hora: 15 ciclos/hora</li> <li>- Produção horária: 4,65 m<sup>3</sup>/h</li> <li>- Rotação do tambor: 30 rpm – 60Hz</li> <li>- Correia: Em “V” A-48</li> <li>- Peso sem motor: 155 kg</li> <li>- Dimensões aproximadas C x L x A: 1735 x 972 x 1558 mm</li> <li>- Rodas: Polipropileno – 58 mm</li> <li>- Proteção da cremalheira: Polipropileno</li> </ul>	02	Unidade	R\$4.625,73	R\$9.251,46
				<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 66.080,98</b>





**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 170/2023 – DEMLURB**

O Município de Juiz de Fora - MG, por meio Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DEMLURB), torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para a **aquisição de equipamentos de uso profissional (Soprador, Lavadora e Betoneira)**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

**A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia 08/05/2024 às 09:00 hs, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**



## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos de uso profissional (Soprador, Lavadora e Betoneira)**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

**1.2.** Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência (Anexo I), assim como todas as especificações neste contidas.

**1.3.** Nos termos do art. 41, inciso I, alínea a, b e c da Lei Federal nº 14.133/2021, os equipamentos serão padronizados de acordo com as frentes de trabalho realizadas com estes, onde são exigidos equipamentos de qualidade que suportam o dia-a-dia rotineiro, dos serviços essenciais prestados ao Município e que, não demandam de tantas manutenções quanto aos equipamentos inferiores.

**1.3.1.** Em razão aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, os padrões de equipamentos que se pretendem adquirir, deverão ser compatíveis com as seguintes marcas/modelos:

a) Item 1: Soprador de folhas de mão - Marca/Modelo de referência Stihl BG 86 C-E ou similar ou de melhor qualidade.

b) Item 3: Lavadora de alta pressão do segmento extra pesada - Marca/Modelo de referência Wayne HU 3401 ou similar ou de melhor qualidade.

**1.3.2.** Ainda conforme disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/21, no âmbito de licitações que envolvam o fornecimento de bens, a Administração poderá indicar uma ou mais marcas ou modelos quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência. No caso em questão, os modelos supra citados são indicados somente como referência, sendo que os licitantes poderão ofertar modelos de igual ou melhor qualidade. Nesse entendimento, a indicação se deu pelo fato de que ambos os modelos são referência de qualidade satisfatória e de ampla disponibilidade no mercado nacional, inclusive no que se refere a peças de reposição.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº: **313100 – 1.15.452.0019.2169.0000 / 1.15.122.0007.2238.0000 / 1.15.452.0019.2169.0000 / 1.18.541.0019.2318.0000 - 44.90.52, Fonte: 1.501.009700.**

**2.2.** O valor total estimado para a licitação é de **R\$ 91.294,80 (noventa e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**3.1.** O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço por item.**

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado regulamente junto ao Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras.

**4.2.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**4.3.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.



**4.4.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**4.5.** Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

**4.6.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem 10.6.7.

**4.7.** Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

- a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.
- b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;
- c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;
- e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da aquisição.

**4.8.** As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da aquisição, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

**4.8.1.** A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

**4.9.** Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

**4.10.** Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.





**4.11.** Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.12.** Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.13.** Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.14.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

**4.14.1.** A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

**4.15.** Não poderão participar da licitação as pessoas físicas e jurídicas que se encontrarem em débito com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

**4.16. Como condição para participação,** a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações**:

**4.16.1.** Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)

**4.16.2.** Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos)

**4.16.3.** Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica)

**4.16.4.** Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)

**4.16.5.** Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

**4.16.6.** Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade)



**4.16.7.** Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

**4.16.8.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.16.8.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.16.8.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.17.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.18.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.

**5.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.1.2.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

**5.2.** O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.3.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.1.** As propostas de preço serão ofertadas com base no **menor preço por item** do objeto licitado.

**6.2.** O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.2.1.** O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

**6.3.** As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecido.

**6.3.1.** Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.3.2.** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

**6.3.3.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

**6.4.** No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da LICITANTE VENCEDORA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

**6.5.** O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

**6.5.1.** O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

**6.5.2.** Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

**6.6.** Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.



**6.7.** A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

**6.8.** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Unidade Requisitante em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

**6.9.** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.10.** A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

**6.10.1.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**6.10.2.** A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de processamento do certame, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário do item;

**7.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência de elaboração e deliberação da Unidade Gestora



Requisitante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**7.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro.



**8.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema de processamento do certame, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

**8.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na seguinte forma:

**8.14.4.1.** Na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

**8.14.4.2.** Na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**8.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem dos subitens anteriores.

**8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de





maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.21.1.2.** Para fins do item **8.21.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.22.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**8.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.22.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.22.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

**8.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.** Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**9.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**9.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item **9.8**, só será considerada após diligência, provocada pelo Pregoeiro ao setor técnico adequado, que comprove:

**9.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica.



**10.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**10.1.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

**10.1.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**10.1.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

**10.1.2.** Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do **item 4.16** deste Edital.

**10.2.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

**10.3.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

**10.4.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 10.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **10.6. Da Habilitação Jurídica:**

**10.6.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**10.6.2.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

**10.6.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

**10.6.3.1.** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

**10.6.4.** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.



**10.6.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.6.6.** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

**10.6.7.** As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

**10.6.7.1.** Ato constitutivo;

**10.6.7.2.** Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

**10.6.7.3.** Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

**10.6.7.4.** Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

**10.6.7.5.** Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

**10.6.7.6.** Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

**10.6.7.7.** Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

### **10.7. Da Habilitação Econômica-Financeira:**

**10.7.1.** Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.7.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$





**10.7.2.1.** Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC ..... maior ou igual a 1(um)

ILG ..... maior ou igual a 1(um)

**10.7.2.2.** O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**10.7.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou  
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**10.7.3.1.** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**10.7.3.2.** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

**10.7.4.** Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.7.5.** O licitante que esteja em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores poderá participar da licitação desde que apresente documentação comprobatória de que não está impedido de licitar ou contratar;

**10.7.5.1.** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

## **10.8. Da Habilitação Fiscal:**

**10.8.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.8.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

**10.8.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.





**10.8.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**10.8.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**10.8.5.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**10.8.5.2.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**10.8.5.2.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**10.8.6.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**10.8.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.8.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**10.8.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**10.8.8.2.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **10.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:**

**10.9.1.** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

**10.9.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

#### **10.10. Da Qualificação Técnica:**

**10.10.1. Comprovação de aptidão para fornecimentos similares,** de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior com os objetos desta contratação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**10.10.2.** Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante.



**10.10.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**10.10.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, haja vista serem ambas rigorosamente a mesma empresa Licitante.

**10.10.5.** A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**10.10.6.** Tendo em vista que o objeto da contratação é a aquisição de bens comuns, a exigência do Atestado de Capacidade Técnica ou documento similar, justifica-se em virtude da necessidade de comprovação de aptidão da empresa tão somente para o fornecimento, não se aplicando inteiramente essa exigência, pois não se trata de prestação de serviços, portanto, e necessário a comprovação para todos os itens.

**10.10.7.** Ficha Técnica do equipamento ofertado, expedida pelo Fabricante.

**10.10.8.** Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

**10.10.9.** A apresentação dos atestados ou documentos similares que comprovem a capacidade técnica da pretensa empresa fornecedora são condições para a habilitação da mesma no certame.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

**11.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à licitante vencedora, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante Vencedora.

**11.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DO RECURSO**

**12.1.** Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

**12.2.** As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.3.** A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

**12.4.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.4.1.** Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**12.7.** No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**13.2.** Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3.** O fornecimento dos bens será solicitado pela UNIDADE REQUISITANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do instrumento equivalente.

**13.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.





**13.4.** Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o instrumento equivalente, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**13.5.** A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

**13.6.** A ADJUDICATÁRIA será responsável, na forma do instrumento equivalente pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**13.6.1.** A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.7.** A ADJUDICATÁRIA será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da aquisição, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

**13.8.** No momento da assinatura do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

#### **14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**14.1.** O Pregão Eletrônico deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2.** As comunicações entre UNIDADE GESTORA e LICITANTE VENCEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**14.3.** A UNIDADE GESTORA poderá convocar representante da LICITANTE VENCEDORA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**14.5.** A execução do fornecimento dos objetos oriundos do Pregão Eletrônico deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.6.** O fiscal técnico acompanhará o fornecimento dos objetos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**14.6.1.** A UNIDADE GESTORA atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à LICITANTE VENCEDORA.

**14.6.2.** O recebimento definitivo dos objetos deste Edital, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.





**14.6.3.** A fiscalização sobre o cumprimento do objeto contratado será efetuada pela Diretoria da UNIDADE GESTORA ou seus prepostos, sob a coordenação da respectiva diretoria, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

**14.7.** Constatada o regular fornecimento, cabe à Fiscalização da UNIDADE GESTORA atestar a sua satisfatória execução.

**14.8.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante a UNIDADE GESTORA ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em corresponsabilidade da UNIDADE GESTORA ou de seus prepostos.

## **15. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**15.1.** Os objetos, deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no item anterior na sede da Unidade Requisitante:

a) Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB, situado à Avenida Francisco Valadares, nº.1.000 – Bairro Vila Ideal, Juiz de Fora/MG.

**15.2.** A UNIDADE GESTORA não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

**15.3.** Os objetos serão recebidos de forma imediata, no ato da entrega, juntamente com instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Pregão Eletrônico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**15.4.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação à LICITANTE VENCEDORA, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.5.** Os equipamentos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Edital e a Tabela Oficial do Fabricante/Montadora e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer equipamento, responderá a LICITANTE VENCEDORA por danos causados à UNIDADE GESTORA, oriundos da utilização de equipamentos em condições inadequadas.

**15. 6.** A LICITANTE VENCEDORA obrigar-se-á a oferecer garantia mínima para todas os equipamentos adquiridos, contra defeitos de fabricação ou desgastes anormais. A LICITANTE VENCEDORA obrigar-se-á, ainda, a repassar a UNIDADE GESTORA, o prazo de garantia ofertado pelo fabricante para todos os equipamentos adquiridos, caso maior, que o prazo mínimo estipulado neste Edital.

**15.7.** Faculta-se a UNIDADE GESTORA, checar junto aos fabricantes os prazos de garantia dos equipamentos, constituindo inadimplência contratual o fato de a LICITANTE VENCEDORA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

**15.8.** No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à LICITANTE VENCEDORA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**15.9.** O prazo para a solução, pela LICITANTE VENCEDORA, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**15.10.** O recebimento provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES**

### **16.1. Da Licitante Vencedora:**

**16.1.1.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os equipamentos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da UNIDADE GESTORA.

**16.1.2.** Entregar o equipamento especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da UNIDADE GESTORA, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

**16.1.3.** Entregar os equipamentos especificados neste Edital, no prazo máximo de 20(vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho à LICITANTE VENCEDORA.

**16.1.4.** Os objetos, deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no item anterior na sede da Unidade Requisitante:

a) Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB, situado à Avenida Francisco Valadares, nº.1.000 – bairro Vila Ideal, Juiz de Fora/MG.

**16.1.5.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Prefeitura de Juiz de Fora.

**16.1.6.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do equipamento que não atenda ao especificado.

**16.1.7.** Entregar o equipamento no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**16.1.8.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do equipamento, reservando a UNIDADE GESTORA o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**16.1.9.** Comunicar imediatamente a UNIDADE GESTORA, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**16.1.10.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do equipamento, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**16.1.11.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do equipamento entregue.

**16.1.12.** Responder direta e exclusivamente pelo fornecimento decorrente do Pregão Eletrônico, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do equipamento a terceiros, sem o expresso consentimento da UNIDADE GESTORA.



**16.1.13.** Efetuar a troca do equipamento considerado sem condições de uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela UNIDADE GESTORA.

**16.1.14.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a UNIDADE GESTORA de quaisquer ônus e responsabilidades.

**16.1.15.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a UNIDADE GESTORA ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da UNIDADE GESTORA, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da LICITANTE VENCEDORA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da UNIDADE GESTORA.

**16.1.16.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16.2. Da Unidade Requisitante:**

**16.2.1.** Requisitar, por meio de sua Diretoria, responsável pela fiscalização do fornecimento dos equipamentos, por meio da respectiva requisição com autorização da Diretoria, que atestará o recebimento do equipamento.

**16.2.2.** Conferir o fornecimento do equipamento, embora a LICITANTE VENCEDORA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**16.2.3.** Proporcionar condições à LICITANTE VENCEDORA para que possa fornecer o equipamento dentro das normas estabelecidas.

**16.2.4.** Comunicar à LICITANTE VENCEDORA qualquer irregularidade na entrega do equipamento e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**16.2.5.** Solicitar a substituição do equipamento que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

**16.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE VENCEDORA.

**16.2.7.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital

**16.2.8.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**16.2.9.** Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A recusa da adjudicatária em assinar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4,



sujeitando—à às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 12 do Termo de Referência)**

**17.1.1.** As regras sobre as sanções administrativas são aquelas impostas por lei e constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 12 do Termo de Referência)**

**17.2.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.2.** O pagamento será efetuado em favor da LICITANTE VENCEDORA, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em observância à Lei Federal nº.14.133/2021, devendo ser realizado preferencialmente em até 30(trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor devidamente designado, responsável pela fiscalização do Contrato:

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_ **LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_

**18.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país.

**18.4.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e, da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

**18.5.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a UNIDADE GESTORA autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à LICITANTE VENCEDORA, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº14.133/2021.

**18.6.** A UNIDADE GESTORA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela LICITANTE VENCEDORA.

**18.7.** Quando ocorrer a situação prevista no subitem 18.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital

**18.8.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

**18.9.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da UNIDADE GESTORA, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data



do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**I** = índice de atualização financeira;

**TX** = percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = encargos moratórios;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela em atraso.

**18.10.** Para a hipótese definida no item anterior, a LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da UNIDADE GESTORA.

**18.11.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na aquisição, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**19.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.4.** Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

**19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**19.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.



## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.12.** A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.12.1.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**20.13.** É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**20.14.** Fica eleito o Foro do Município de Juiz de Fora - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



**20.15. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Subsecretaria de Licitações e Compras pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.**

**20.16. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Subsecretaria de Licitações e Compras, obedecida a legislação vigente.**

**20.17. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.**

**20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

Anexo I - Termo de Referência.

**Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,**

**ANA LUÍSA AFONSO GUIMARÃES**  
**Diretora-Geral do DEMLURB**





PREGÃO ELETRÔNICO nº 170/2023 – DEMLURB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ENTES REQUISITANTES:

**DEMLURB – Departamento Municipal de Limpeza Urbana**

2. OBJETO:

**2.1.** Aquisição imediata de equipamentos de uso profissional (Soprador, Lavadora e Betoneira), a serem utilizadas pelo **DEMLURB**, de acordo com a demanda e a necessidade em suas diversas frentes de trabalhos prestados a população deste Município; conforme relação constante neste Termo de Referência.

**2.2.** Deverá ser montado Procedimento Licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas.

**2.3.** Os itens deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas abaixo e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

**2.3.** O fornecimento deverá observar as especificações, quantitativos e valores de referência, dispostos na tabela abaixo:

Item	Código	Qtd.	Unid	Descrição Detalhada	Vlr.Unitário Estimado	Vlr. Total
1	NETDEIN: 137500013  CATMAT: 449909	20	Un	Soprador de folhas de mão, equipamento com motor a gasolina, sistema Ergo Start (sistema de arranque fácil), sistema anti-vibratório, Bomba manual de combustível. Especificações técnicas: – Capacidade do tanque de combustível: 0,44L; – Cilindrada: 27,2cm <sup>3</sup> ; – Peso: 4,4kg; – Potência: 0.8/1.1 kw/cv; – Velocidade máxima do ar: 85 m/s; – Volume de ar máximo com tubeira: 810 m <sup>3</sup> /h; – Rot. máxima 7200 rpm; – Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1.670,68	R\$ 33.413,60
2	NETDEIN: 132200025  CATMAT: 318723	04	Un	Lavadora de alta pressão profissional, completa com: 1 Pistola de alta pressão com trava de segurança; 1 Lança com engate rápido; 1 Bico leque; 1 Mangueira de alta pressão de no mínimo; 7,5 metros; 1 Engate rápido para mangueira; carinho com alça e rodas para locomoção; Suporte para mangueira e o cabo elétrico de no mínimo 5 metros. Especificações Técnicas: – Motor por Indução – 220 V – Potência de 2200 W (3CV) – Pressão (PSI/Bar): 2000/138 – Vazão: 600 L/h – Garantia mínima de 12 meses	R\$ 2.029,49	R\$ 8.117,96
3	NETDEIN: 132200021	04	Un	Lavadora de alta pressão de uso profissional, modelo fixa do segmento extra pesada, completa com motor trifásico, fabricada com cabeçote e cárter em ferro fundido e três pistões/êmbolos de aço forjado com altíssima dureza superficial e correia VA 44.	R\$ 3.824,49	R\$ 15.297,96



Item	Código	Qtd.	Unid	Descrição Detalhada	Vlr.Unitário Estimado	Vlr. Total
	CATMAT: 278237			Especificação Técnica: – Motor trifásico: 220/380V – Potência: 2 CV – Vazão: 1.500 L/h – Pressão de operação: 400 lbf/pol <sup>2</sup> – Rotação do motor: 1750 rpm – Rotação da bomba: 450 rpm – Frequência: 60 Hz – Grau de proteção do motor: IP 21 – Número de pistões: 3 – Tipo da Correias VA 44 – Mancais: Rolamento de esfera – Válvula: Tipo disco em acetol e aço inox – Pistão: Aço 1045 – Lubrificação do cárter: Batimento em banho de óleo – Garantia mínima de 12 meses		
4	NETDEIN: 135400005  CATMAT: 487731	02	Un	Betoneira com estrutura feita de tambor estampado em chapa de aço especial com duas pás misturadas, pintura eletrostática de alta resistência a intempéries e componentes em ferro fundido. Possui caixa de proteção do motor bipartida em aço, indicado para projetos de pequeno porte. <b>Especificações Técnicas:</b> - Tensão: 220V - Motor: Elétrico (IP21) – 4 Polos - Mono 2 cv – 220V - Volume total: 400 litros - Capacidade de mistura: 310 litros - Rendimento final da mistura: 270 litros - Ciclos/hora: 15 ciclos/hora - Produção horária: 4,65 m <sup>3</sup> /h - Rotação do tambor: 30 rpm – 60Hz - Correia: Em “V” A-48 - Peso sem motor: 155 kg - Dimensões aproximadas C x L x A: 1735 x 972 x 1558 mm - Rodas: Polipropileno – 58 mm - Proteção da cremalheira: Polipropileno	R\$ 4.625,73	R\$ 9.251,46
<b>Valor Total Previsto»»»»R\$ 66.080,98</b>						

**2.4.** Nos termos do Art. 41 inciso 1º alínea A, B e C da Lei 14.133/2021, os equipamentos serão padronizados de acordo com as frentes de trabalho realizadas com estes, onde são exigidos equipamentos de qualidade que suportam o dia-a-dia rotineiro, dos serviços essenciais prestados ao Município e que, não demandam de tantas manutenções quanto aos equipamentos inferiores.

**2.4.1.** Em razão aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, os padrões de equipamentos que se pretendem adquirir, deverão ser compatíveis com as seguintes marcas/modelos:

**a)** Item 1: Soprador de folhas de mão - Marca/Modelo de referência Stihl BG 86 C-E ou similar ou de melhor qualidade.

**b)** Item 3: Lavadora de alta pressão do segmento extra pesada - Marca/Modelo de referência Wayne HU 3401 ou similar ou de melhor qualidade.

**2.4.2.** ainda conforme disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/21, no âmbito de licitações que envolvam o fornecimento de bens, a Administração poderá indicar uma ou mais marcas ou modelos quando a descrição



do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência. No caso em questão, os modelos supra citados são indicados somente como referência, sendo que os licitantes poderão ofertar modelos de igual ou melhor qualidade. Nesse entendimento, a indicação se deu pelo fato de que ambos os modelos são referência de qualidade satisfatória e de ampla disponibilidade no mercado nacional, inclusive no que se refere a peças de reposição

---

---

### 3. JUSTIFICATIVA(S):

---

---

**3.1.** O Poder Público tem como uma de suas metas maximizar a eficiência de seus serviços, através da redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades;

**3.1.1.** Nessa premissa, torna-se necessária a aquisição dos objetos descritos neste Termo de Referência, para utilização nas diversas frentes de trabalho executadas pela Prefeitura de Juiz de Fora em seu Município.

**3.2.** A contratação justifica-se devido à necessidade de zelar pelo bem público além de realizar os serviços essenciais de limpeza das vias e logradouros públicos, mantendo-os em perfeito estado de conservação;

**3.3.** Tendo em vista que o DEMLURB tem mapeado 147 trechos de varrição contemplando um total de 65 km/dia, em uma área aproximada de 2.043 m<sup>2</sup>, os sopradores de folhas são essenciais para a manutenção desses espaços e das instalações públicas, além de serem mais eficientes do que a limpeza manual, economizando tempo e recursos.

**3.3.** A lavadora de alta pressão profissional é fundamental para manter os contentores de 240 litros e de 1.000 litros limpos e em bom estado de conservação, além de consumir menos água, realiza uma limpeza mais eficiente e profunda em comparação com métodos convencionais. A manutenção de padrões rigorosos de higiene é legalmente exigida para garantir a saúde pública.

**3.4.** Sendo a necessidade de cumprir as regulamentações ambientais; manter um ambiente mais limpo e saudável; prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo custos com reparos e substituições, a obtenção de lavadoras de alta pressão de uso profissional, modelo fixa do segmento extra pesada, para a lavagem dos veículos pesados responsáveis pela coleta, capina e varrição no Município de Juiz de Fora é primordial para o Departamento.

**3.5.** Considerando também, a necessidade de manutenção, conservação e construções nas instalações do DEMLURB, que abrangem um total de 13 locais de bases distribuídos em todo o Município, bem como a recomposição de bueiros, passeios e diversos outros serviços que são danificados durante a operação de coleta de resíduos sólidos urbanos, capina e varrição, a aquisição de betoneiras é essencial para a execução dos serviços.

---

---

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

---

---

**4.1.** O Pregão Eletrônico, foi a modalidade selecionada como a mais viável para o procedimento licitatório, pretendendo atender necessidades contínuas e recorrentes. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. Sendo assim, as aquisições referentes ao Pregão ocorrerão por meio de Nota de Empenho.

**4.1.1.** Dessa forma a contratação pelo Pregão Eletrônico foi a modalidade selecionada mais eficiente e viável, otimizando e reduzindo custos operacionais, aumentando a produtividade dos serviços, pretendendo atender a necessidade do município para o cumprimento das responsabilidades do Departamento para com a população e o meio ambiente.

**4.2.** A solução encontrada para suprir a demanda pelos itens que compõem esse Termo de Referência é a contratação de fornecedor(es) que possa(m) atender essa Unidade Gestora de forma a garantir o fornecimento dos objetos dentro das especificações, com eficiência e confiabilidade. Pretende-se alcançar ainda, com as aquisições, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das



necessidades da Administração.

---

---

## 5. ESTIMATIVA DE PREÇO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA E REGIME DE EXECUÇÃO:

---

---

5.1. Estima-se que o montante em torno dos gastos será de **R\$91.294,80 (noventa e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, haja vista a média de gastos apontada na tabela do item 2.3. deste documento.

5.2. As despesas com os objetos em questão correrão as contas das dotações orçamentárias mediante a saldos disponíveis para o exercício de 2024, mediante a devida previsão financeira:

a) **313100 – 1.15.452.0019.2169.0000 / 1.15.122.0007.2238.0000 / 1.15.452.0019.2169.0000 / 1.18.541.0019.2318.0000 - 44.90.52, Fonte: 1.501.009700**

---

---

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

---

---

### 6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de **julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.1.2. As exigências de Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista encontrar-se-ão dispostas em edital, sendo aquelas dispostas nos limites da Lei 14.133/2021.

### 6.2. Qualificação Técnica:

6.2.1. **Comprovação de aptidão para fornecimentos similares**, de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior com os objetos desta contratação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de certidões ou **atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.2.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.2.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, *haja vista serem ambas rigorosamente a mesma empresa Licitante.*

6.2.2. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2.3. Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da LICITANTE participante.

6.2.4. Tendo em vista que o objeto da contratação é a aquisição de bens comuns, a exigência do Atestado de Capacidade Técnica ou documento similar, justificativa-se em virtude da necessidade de comprovação de aptidão da empresa tão somente para o fornecimento, não se aplicando inteiramente essa exigência, pois não se trata de prestação de serviços, portanto, e necessário a comprovação para todos os itens.

6.2.5. **Ficha Técnica** do equipamento ofertado, expedida pelo Fabricante.

6.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condições deste item, implicará na inabilitação da LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar no certame.

---

---

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

---

---

7.1. As aquisições decorrentes do Pregão Eletrônico, serão formalizadas pela emissão da Nota de empenho à **LICITANTE VENCEDORA.**

7.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da **UNIDADE GESTORA - UG**, a qual deverá ser feita através da Nota de Empenho.



**7.3.** A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do Pregão Eletrônico.

#### **7.4. Recebimento do Objeto:**

**7.4.1.** A **LICITANTE VENCEDORA** fornecerá somente os objetos relacionados no item 2.3 deste Termo de Referência;

**7.4.2.** A **UNIDADE GESTORA** não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

**7.4.3.** Os objetos serão recebidos de forma imediata, no ato da entrega, juntamente com instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Pregão Eletrônico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.4.4.** Os objetos poderão ser rejeitados, *no todo ou em parte*, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação à **LICITANTE VENCEDORA**, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4.5.** Os equipamentos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e a Tabela Oficial do Fabricante/Montadora e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer equipamento, responderá a **LICITANTE VENCEDORA** por danos causados à **UNIDADE GESTORA**, oriundos da utilização de equipamentos em condições inadequadas.

**7.4.6.** A **LICITANTE VENCEDORA** obrigar-se-á a oferecer garantia mínima para todas os equipamentos adquiridos, conforme item 2.3 deste Termo de Referência, contra defeitos de fabricação ou desgastes anormais. A **LICITANTE VENCEDORA** obrigar-se-á, ainda, a repassar a **UNIDADE GESTORA**, o prazo de garantia ofertado pelo fabricante para todos os equipamentos adquiridos, caso maior, que o prazo mínimo estipulado neste Termo de Referência.

**7.4.7.** Faculta-se a **UNIDADE GESTORA**, checar junto aos fabricantes os prazos de garantia dos equipamentos, constituindo inadimplência contratual o fato de a **LICITANTE VENCEDORA** oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

**7.4.8.** No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à **LICITANTE VENCEDORA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.4.9.** O prazo para a solução, pela **LICITANTE VENCEDORA**, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.4.9.** O recebimento provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

---

---

### **8.DO PAGAMENTO:**

---

---

**8.1.** O pagamento será efetuado em favor da **LICITANTE VENCEDORA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em observância à Lei Federal nº.14.133/2021, devendo ser realizado preferencialmente em até 30(trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor devidamente designado, responsável pela fiscalização do Contrato:

**BANCO:** \_\_\_\_\_



AGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_  
LOCALIDADE: \_\_\_\_\_

**8.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país.

**8.3.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e, da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

**8.4.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a **UNIDADE GESTORA** autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à **LICITANTE VENCEDORA**, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº14.133/2021.

**8.5.** A **UNIDADE GESTORA** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **LICITANTE VENCEDORA**, por força deste Termo de Referência.

**8.6.** Quando ocorrer a situação prevista no subitem 8.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência.

**8.7.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

**8.8.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da **UNIDADE GESTORA**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

**8.9.** Para a hipótese definida no item anterior, a **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **UNIDADE GESTORA**.

---

---

## 9. VIGÊNCIA:

---

---

**9.1.** A vigência do Pregão Eletrônico será até os pagamentos efetuados em favor da **LICITANTE VENCEDORA** em definitivo.

---

---

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

---

---

### 10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

**10.1.1.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os equipamentos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da **UNIDADE GESTORA**.

**10.1.2.** Entregar o equipamento especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o



interesse da **UNIDADE GESTORA**, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.1.3. Entregar os equipamentos** especificados no item 2.3 deste Termo de Referência, no **prazo máximo de 20(vinte) dias** após a emissão da Nota de Empenho à **LICITANTE VENCEDORA**.

**10.1.4.** Os objetos, deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no item 10.1.3 deste Termo de Referência:

a) Departamento Municipal de Limpeza Urbana – **DEMLURB**, situado à Avenida Francisco Valadares, nº.1.000 – bairro Vila Ideal, Juiz de Fora/MG.

**10.1.5.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Prefeitura de Juiz de Fora.

**10.1.6.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do equipamento que não atenda ao especificado.

**10.1.7.** Entregar o equipamento no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**10.1.8.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do equipamento, reservando a **UNIDADE GESTORA** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**10.1.9.** Comunicar imediatamente a **UNIDADE GESTORA**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**10.1.10.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do equipamento, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**10.1.11.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do equipamento entregue.

**10.1.12.** Responder direta e exclusivamente pelo fornecimento decorrente do Pregão Eletrônico, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do equipamento a terceiros, sem o expresso consentimento da **UNIDADE GESTORA**.

**10.1.13.** Efetuar a troca do equipamento considerado sem condições de uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela **UNIDADE GESTORA**.

**10.1.14.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a **UNIDADE GESTORA** de quaisquer ônus e responsabilidades.

**10.1.15.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a **UNIDADE GESTORA** ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da **UNIDADE GESTORA**, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da **LICITANTE VENCEDORA**;

b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

**10.1.16.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10.2. DAS OBRIGAÇÕES das UNIDADES GESTORAS:**

**10.2.1.** Requisitar, por meio de sua Diretoria, responsável pela fiscalização do fornecimento dos equipamentos, por meio da respectiva requisição com autorização da Diretoria, que atestará o recebimento do equipamento.

**10.2.2.** Conferir o fornecimento do equipamento, embora a **LICITANTE VENCEDORA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**10.2.3.** Proporcionar condições à **LICITANTE VENCEDORA** para que possa fornecer o equipamento

dentro das normas estabelecidas.

**10.2.4.** Comunicar à **LICITANTE VENCEDORA** qualquer irregularidade na entrega do equipamento e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**10.2.5.** Solicitar a substituição do equipamento que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

**10.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **LICITANTE VENCEDORA**.

**10.2.7.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

**10.2.8.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**10.2.9.** Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

---

---

## 11. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO:

---

---

**11.1.** O Pregão Eletrônico deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** As comunicações entre **UNIDADE GESTORA** e **LICITANTE VENCEDORA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.3.** A **UNIDADE GESTORA** poderá convocar representante da **LICITANTE VENCEDORA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.5.** A execução do fornecimento dos objetos oriundos do Pregão Eletrônico deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art.117 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**11.6.** O fiscal técnico acompanhará o fornecimento dos objetos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**11.6.1.** A **UNIDADE GESTORA** atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **LICITANTE VENCEDORA**.

**11.6.2.** O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

**11.6.3.** A fiscalização sobre o cumprimento do objeto contratado será efetuada pela Diretoria da **UNIDADE GESTORA** ou seus prepostos, sob a coordenação da respectiva diretoria, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

**11.7.** Constatada o regular fornecimento, cabe à Fiscalização da **UNIDADE GESTORA** atestar a sua satisfatória execução.

**11.8.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante a **UNIDADE GESTORA** ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **UNIDADE GESTORA** ou de seus prepostos.

---

---

## 12. DAS PENALIDADES:

---

---

**12.1.** Art.155 da Lei 14.133/2021 "O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente

pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

**IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**

**V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **UNIDADE GESTORA**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **LICITANTE VENCEDORA**, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**12.3.1.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

---

---

### **13. HABILITAÇÃO/ CRITÉRIO PARA PROPOSTA /SANÇÃO:**

---

---

**13.1.** As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

**13.2.** Os Objetos ofertados, deverão atender as especificações contidas no Edital sob pena de desclassificação no certame da Licitante Interessada.

**13.3.** O julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**13.4.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento dos objetos licitados não serão consideradas



para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**WANDERSON ESPADA**  
SACPL / DEMLURB

Aprovo o Termo de Referência, encaminhe-se a  
SSLICOM para as providências de sua incumbência.

**ANA LUÍSA AFONSO GUIMARÃES**  
Diretora Geral / DEMLURB



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D605-974F-4D47-5295

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES (CPF 015.XXX.XXX-00) em 22/04/2024 16:18:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D605-974F-4D47-5295>